



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Divine Produções Musicais, Sigma Banda Show **CNPJ/CPF: 16.828.166/0001-30**, com sede na Rua: Lisboa, 148, Chapecó ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Apresentação da Banda Sigma

Formatura Medicina Veterinária Uniguaçu

Cerimonial do baile, abertura, chamada dos formandos

Tempo de apresentação: 04:00 + 01:00 de som mecanico

Data do evento: 07/03/2020 (Sabado)

Cidade: União da Vitoria

Local baile: Wooden Hall

Montagem pronta até 18:00

Clausula II – Do Valor

A **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

Deposito Bradesco

AG 6487

CC 200-3

Titular Michelli Fortes

CPF: 046.061.049-02

Deposito em 26/06/2019 (quarta feira) R\$ 3.800,00 se esse contrato for assinado até 19/06/19

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

LD 21/08/19.

Deposito em 06/03/2020 (sexta feira) R\$ 15.200,00

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horario combinado; conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horario;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

IV O CONTRATANTE é responsável pelo ECAD, taxas, alvara do evento. É de responsabilidade da CONTRATANTE oferecer palco para a banda e também camarim.

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2019.

CONSOLI EVENTOS LTDA

CNPJ.: 05.991.678/0001-05

P.P. Angélica B. Poliz

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

MFP

Assinatura

Nome Contratado:

CPF: